

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 35 — 35.ª DA REPUBLICA — N. 152 SÃO PAULO

DOMINGO, 3 DE AGOSTO DE 1924

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3719 — DE 29 DE JULHO DE 1924 (1)

Considera feriados para as repartições e estabelecimentos publicos os dias decorridos de 5 do corrente até 6 de Agosto p. f. excepto para as Pagadorias do Thezouro, que funcionarão do dia 1.º de Agosto em diante.

Artigo 1.º — Ficam considerados feridos, nas repartições e estabelecimentos publicos, os dias decorridos de 5 do corrente mez inclusive, até 6 de Agosto p. futuro, também inclusive, excepto nas Pagadorias do Thezouro, que funcionarão do dia 1.º de Agosto em diante.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario

(1) Reproduzido por ter sahido com certa incorrecção.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Julho de 1924.

(a) Carlos de Campos
(a) José Manuel Lobo

O Presidente do Estado de São Paulo, usando da faculdade que lhe conferem a lei n. 316 B, de 2 de Agosto de 1904, art. 5.º e o decreto n. 137, de 20 de Março de 1897, art. 107.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam desligados da Força Publica do Estado de São Paulo todos os officios, inferiores e praças que, na recente revolta, attentaram contra a integridade do Estado, contra o exercicio dos governos da União e de São Paulo e contra a Constituição Federal.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 29 de Julho de 1924.

(a) CARLOS DE CAMPOS
(a) Bento Bueno

Secretarias de Estado

JUSTIÇA

SEGURANÇA PUBLICA

1.ª SECÇÃO

REPÚBLICA DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1924

Acto:

Foi nomeado o bacharel Homero Batista Garcia, delegado de policia de Palmital, para exercer interinamente, igual cargo no município de Araras, durante o impedimento do effectivo.

NOTICIARIO

Medidas sobre estabelecimentos do ensino publico

O dr. Director Geral da Secretaria do Interior, de ordem do sr. dr. Secretario recomendo ao Director Geral da Instrucção Publica que os estabelecimentos de ensino, em cujos edificios funcionarão abrigos, ultimamente, não sejam recebidos sem previo exame e inventario de todos os materiaes e objectos melles existentes.

A abertura das aulas só poderá effectuar-se em tais estabelecimentos depois de feitas as devidas verificações.

EDITAES

Forum Civil

O dr. Raphael Marques Cantinho Director do Forum Civil, desta comarca da Capital.

Faz saber a quem possa interessar, que o expediente do Forum Civil da Capital, será reinstallado no dia 7 do corrente. Para constar mandou lavrar o presente. São Paulo 1 de Agosto de 1924. — (a) Raphael Marques Cantinho.

2—1

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO «CAMPOS DO JORDÃO»

Concorrência publica para o fornecimento e montagem da superestrutura metallica de uma ponte sobre o rio Parahyba.

Faço publico que serão recebidas no escriptorio da Administração da Estrada de Ferro «Campos do Jordão», em Pindamonhangaba, propostas para o fornecimento e montagem da superestrutura metallica de uma ponte sobre o rio Parahyba, da referida estrada.

A ponte terá quatro vãos livres, de 40 metros cada um, apoiados em pilares de alvenaria de pedra, já construidos.

O projecto e especificações pelos quaes os proponentes poderão gatar-se para a

apresentação de suas propostas, serão encontrados na Directoria de Viação da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em São Paulo e no escriptorio da Administração da Estrada de Ferro Campos do Jordão, em Pindamonhangaba.

Na proposta para esse fornecimento deverá ser incluido o custo da montagem que ficará a cargo do fornecedor, existindo já para isso a ponte de madeira actual, construida especialmente para servir de ponte de andaime.

As propostas serão abertas em presença dos interessados no dia 10 de Setembro do corrente anno, ás 13 horas, e deverão ser apresentadas fechadas, devidamente selladas, com as firmas reconhecidas, não podendo ter emendas nem rasuras, mencionando: o preço por extenso e em algarismo, a residencia do proponente, a declaração expressa de submissão ao Regulamento de Obras Publicas em vigor, os prazos de inicio, conclusão e conservação da obra.

No envolvero serão declarados o nome do proponente e o objectivo da proposta que virá acompanhada de um documento de idoneidade e do certificado do deposito da caução respectiva, no Thezouro do Estado, de réis 15:000\$000 (quinze contos de réis) destinada a garantir a assignatura do contracto e a boa execução da obra.

A gu'a para o deposito acima referido será fornecida pela Directoria de Viação, da Secretaria da Agricultura até ás 15 horas do dia 9 de Setembro do corrente anno.

O preço a ser estabelecido deverá ser para o material posto em wagon no porto do Rio de Janeiro, ficando a cargo do Governo somente as despesas alfandegarias e o transporte desse porto ao local da obra.